



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.109 /

“ALTERA DISPOSITIVO DO ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA PÚBLICA DME POÇOS DE CALDAS PARTICIPAÇÕES S.A. - DME.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, § 4º, da Lei Complementar nº 111, de 26 de março de 2.010,

DECRETA:

Art. 1º. O *caput* do artigo 6º do Estatuto Social da DME Poços de Caldas Participações S.A. – DME, aprovado pelo Decreto nº 9.914, de 25 de junho de 2010, alterado pelo Decreto nº 9.918, de 29 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. O capital social da DME, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 480.708.309,34 (quatrocentos e oitenta milhões, setecentos e oito mil, trezentos e nove reais e trinta e quatro centavos), dividido em 490.708.308 (quatrocentas e noventa milhões, setecentas e oito mil, trezentas e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e inexistência de emissão de certificado, todas de titularidade do Município de Poços de Caldas.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE DEZEMBRO DE 2010.


PAULO CÉSAR SILVA

Prefeito Municipal


SALMA MARIA NEDER CAMACHO

Secretária Municipal de Governo

Publicado no “Jornal de Poços”, edição nº 3797, de 24/12 /2010.